



DECRETO Nº 004/2018

SANTA TEREZA DE GOIÁS, 02 DE JANEIRO DE 2018.

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO</p> <p>Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.</p> <p>Em 02/01/2018</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Funcionário</p>

“Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores abaixo discriminados:

- **BRUNNO HENRIQUE DA SILVA MELO**, servidor público municipal, CPF 018.032.531-00, matrícula 344;
- **AMARYLLO JHONATAS DO CARMO SILVA**, servidor público municipal, CPF 033.980.781-41, matrícula 476;
- **DEUSDETE MENDES DA SILVA**, servidor público municipal, CPF 360.440.081-34, matrícula 89;

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor **BRUNNO HENRIQUE DA SILVA MELO**.

Art. 3º – Ficam igualmente designados para compor a Comissão de Pregão os Srs.:

- **BRUNNO HENRIQUE DA SILVA MELO**, servidor público municipal, CPF 018.032.531-00, matrícula 344;
- **AMARYLLO JHONATAS DO CARMO SILVA**, servidor público municipal, CPF 033.980.781-41, matrícula 476;
- **DEUSDETE MENDES DA SILVA**, servidor público municipal, CPF 360.440.081-34, matrícula 89;

Parágrafo único – A função de Pregoeiro fica cometida ao Sr. **BRUNNO HENRIQUE DA SILVA MELO**, funcionando como equipe de apoio os demais designados.

Art. 4º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo Único - Ficam designados como suplentes os seguintes membros:

- **JANAINA CAVALCANTE DA COSTA LOPES**, servidora pública municipal, CPF 857.773.071.91, matrícula 213.



- **MILLENA FERREIRA DE ARAUJO**, servidora pública municipal, CPF 021.491.571.95, matrícula 381.

Art. 5º - Excepcionalmente, no caso de Convite, as licitações poderão ser processadas e julgadas pelo Presidente da Comissão, nos termos do disposto no §1º do art. 51 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal